



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.861 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
(Vereador Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	01118
P.L. Nº	244/17
Publ.:	03/03/18 - Pág. 08

“Institui a Semana de Prevenção de Acidentes e Promoção da Saúde do Trabalhador Público Municipal no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a **Semana de Prevenção de Acidentes e Promoção da Saúde do Trabalhador Público Municipal – SEMPAT**, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o Dia do Funcionário Público.

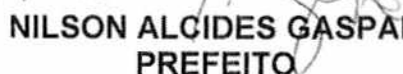
Parágrafo Único – No período fixado no artigo 1º desta lei, serão abordados temas relativos a conscientização de líderes e liderados relativos à prevenção de riscos – físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes – e a promoção da saúde do trabalhador público municipal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 2.006 de 04 de novembro de 1983.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO